



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº. 060 de 16 de janeiro de 201, e por meio das comissões constituídas, nomeadas por portaria, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital para Credenciamento de Artistas, Bandas, Grupos e Coletivos Culturais, com vistas à prestação de serviços artísticos/culturais no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, no Município de Rio Branco - AC, tendo como base o art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artistas, bandas, grupos e coletivos culturais, conforme abaixo elencados, com vistas à prestação de serviços artísticos no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no Município de Rio Branco - AC:

a) Culturas Populares e Tradicionais:

- Blocos Carnavalescos;
- Bateria Carnavalesca;
- Fanfarra;
- Marujada;
- Maracatu;
- Jabuti Bumbá;
- Pastorinha;
- Quadrilhas Juninas;
- Capoeira;
- Contação de Histórias;
- Dança Tradicional;
- Pintura Corporal.

b) Teatro:

- Performance;
- Monólogo;
- Espetáculo Infantil;
- Espetáculo Adulto;
- Teatro de Rua;
- Teatro de Formas Animadas.

c) Música:

- Banda Musical;
- Voz e Instrumento;
- Grupo Instrumental;
- Músico Instrumental;
- DJ;
- Coral.



d) Dança:

- Dança Contemporânea;
- Dança Clássica;
- Dança Popular;
- Dança de Salão.

e) Literatura:

- Contação de Estórias;
- Declamação de Texto.

f) Culturas Urbanas:

- Hip Hop: Apresentação Musical, Poética e Dança.

g) Circo:

- Artista Circense;
- Espetáculo Circense.

h) Artes Visuais

- Performance de Artes Visuais;
- Grafiteagem/Murais.

1.1.1. Os credenciados realizarão apresentações em locais e horários a serem definidos pela FGB.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. Impugnação do edital: 21/01/2019
- 2.2. Resposta da impugnação: 22/01/2019
- 2.3. Inscrições: 24/01/2019 a 18/02/2019
- 2.4. Análise de documentação: 19/02/2019
- 2.5. Resultado provisório: 20/02/2019
- 2.6. Interposição de recurso: 21/02/2019
- 2.7. Resultado final: 22/02/2019

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, com fins culturais, que atendam às exigências deste edital.

3.2. No caso de pessoa física e grupo informal, o interessado no credenciamento deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

3.3. A legitimidade como representante será comprovada através de declaração, onde deve constar expressamente autorização para o credenciamento.

3.3.1. Após o credenciamento, caso haja mudança do representante do grupo/banda da manifestação artística cultural, este deverá informar a Comissão de Avaliação no prazo de 07 (sete) dias e assim regularizar a representação do grupo/banda.

3.4. O interessado no credenciamento deve ser residente em Rio Branco - AC, ter capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não ter sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, bem como satisfazer as condições fixadas neste Edital e seus anexos e aceitar as exigências estabelecidas pela FGB.

3.5. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto e o interessado desclassificado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

3.6. Não poderão participar da presente seleção e serem contratados: os servidores da FGB e seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7. Não será admitida a contratação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as que estiverem inadimplentes com os mecanismos de financiamento do Sistema Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Esporte e Lazer e Sistema Estadual de Cultura.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.

3.9. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 24.01.2019 a 18.02.2019, das 09h00minh às 12h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, e os interessados deverão protocolar, em envelope identificado e lacrado (ETIQUETADO CONFORME MODELO DO ANEXO I), os seguintes documentos na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, localizada na Trav. Luiz Z. da Silva, nº. 499, Conj. Manoel Julião, Rio Branco – AC:

a) Pessoa física: Anexo II e cópia dos documentos:

1. CPF e RG do interessado;
2. Comprovante de endereço atualizado.

b) Pessoa jurídica: Anexo III e cópia dos documentos:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração;
3. Ata de eleição da Diretoria atual;
4. Caso o CNPJ seja MEI: certificado do MEI;
5. Documentação do representante legal (CPF, RG e comprovante de endereço).

c) Grupos informais: Anexo IV e cópia dos documentos:

1. CPF e RG do Representante;
2. Comprovante de endereço atualizado do Representante;
3. Declaração (constante no anexo IV) ou ata nomeando o proponente como representante da banda, grupo, bloco ou coletivo cultural.

4.1.1. Ao currículo deverão ser juntados todos os documentos que comprovem a qualificação técnica do interessado para o(s) segmento(s) que se pretende credenciar.

4.1.2. Todos os formulários constantes dos anexos deste edital deverão ser digitados.

4.1.3. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações acima, acarretará a desclassificação da inscrição.

4.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a FGB do direito de invalidar ou



desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.3. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

4.4. Poderá ser feita mais de uma inscrição por CNPJ, ou seja, a empresa produtora artística poderá representar mais de um artista, desde que apresente o currículo de cada artista e a carta de exclusividade.

5. DAS ETAPAS

5.1. **Habilitação:** Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, relativos ao item 4.1 e aos Anexos, a ser realizada pela Comissão de Análise Técnica, que deliberará pelo credenciamento ou não dos interessados, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado.

5.1.1. Os habilitados, por cumprirem as exigências deste Edital, estarão credenciados para possível celebração de contrato de execução de atividades artístico culturais em ações programadas pela FGB ou Prefeitura de Rio Branco, sendo que cada credenciado poderá celebrar até 03 (três) contratos por ano, durante a vigência do credenciamento.

5.2. **Seleção dos credenciados:** Decorrido o prazo de credenciamento, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação a seleção dos credenciados, de acordo com a necessidade e a natureza do evento, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Análise curricular;
- b) Mérito artístico;
- c) Pertinência no contexto artístico-cultural do Município de Rio Branco – AC.

5.3. **Contratação:** Dar-se-á após seleção e emissão de parecer da Comissão de Avaliação de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da FGB.

5.3.1. Caberá à Comissão de Avaliação ou à Coordenadoria de Contratos e Licitações da FGB a convocação dos credenciados, através de contato telefônico, e-mail ou mediante publicação no site da Prefeitura de Rio Branco.

5.3.2. Na convocação o credenciado será informado resumidamente acerca do objeto, local da prestação do serviço, valor que a Administração se propõe a pagar e dotação orçamentária.

5.3.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo V) em no máximo de 07 (sete) dias após a convocação.

5.3.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

5.3.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

5.3.6. Para a formalização do contrato, o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme o item 5.3.9 deste Edital.

5.3.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.



5.3.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.3.9. Para a formalização da contratação, o credenciado deverá apresentar à Coordenadoria de Contratos e Licitações da FGB, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a seguinte documentação:

a) Pessoa Física e Grupo informal:

- CPF, RG e comprovante de endereço atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, Estadual e da União;
- Comprovante de conta bancária;
- Declaração de inexistência dos fatos impeditivos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, constante do anexo n IV;
- PIS/PASEP ou NIT;
- Cadastro de Credor da PMRB.

b) Pessoa Jurídica:

- Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e alterações;
- Ata de eleição da última Diretoria;
- Comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica;
- CPF, RG e comprovante de endereço atualizado dos representantes legais da Pessoa Jurídica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos e Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, Estadual e da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Comprovante de conta bancária;
- Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;
- Cadastro de Credor da PMRB;
- Certidão negativa de falência e concordata.

5.3.10. A não apresentação da documentação do item 5.3, no prazo estipulado, a convocação de outro credenciado.

5.3.11. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

5.3.12. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

5.3.13. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.4. Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e entrega de nota de serviço pela pessoa física à Coordenadoria de Contratos e Licitações da FGB, e serão descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

5.4.1. Caberá à Coordenadoria de Contratos e Licitações da FGB o controle e a emissão de ordem bancária e descontos de tributos que se fizerem necessários.

5.4.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do credenciado;



5.4.3. Para a realização do pagamento, os credenciados deverão estar com toda a documentação do item 5.3.9 atualizada.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

6.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Análise Técnica, que será composta por 03 (três) servidores da FGB, designados pelo Diretor-Presidente, por portaria publicada em Diário Oficial, e terá como atribuições:

- a) conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente;
- b) receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;
- c) examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- d) receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- e) elaborar a lista de credenciados;
- f) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados;
- g) resolver os casos omissos.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. O processo de escolha dos contratados será conduzido pela Comissão de Avaliação, que será composta por 03 (três) servidores da FGB, designados pelo Diretor-Presidente, por portaria publicada em Diário Oficial, e terá como atribuições:

- a) selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento;
- b) monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- c) receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- d) proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
- e) receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- f) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- g) resolver os casos omissos.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A lista provisória dos credenciados será divulgada no dia 20.02.2019, pela Comissão de Análise Técnica, nos seguintes sites: www.riobranco.ac.gov.br e www.diario.ac.gov.br;

8.2. Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do primeiro dia útil da data da publicação no Diário Oficial do Estado ao Diretor Presidente da FGB, ficando estabelecido igual prazo para a Instância de Recurso responder aos eventuais recursos impetrados.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

8.3. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços, sendo que a FGB somente convocará caso exista demanda e orçamento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

9.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;
- o credenciado obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- por vontade própria do credenciado.

9.3. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, desde que não exista contrato vigente em seu nome.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A remuneração a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será de acordo com o valor máximo estabelecido na tabela abaixo:

CATEGORIA	CACHÊ ARTÍSTICO
CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	
Blocos Carnavalescos	R\$ 6.000,00
Bateria Carnavalesca	R\$ 3.000,00
Fanfarras	R\$ 2.166,66
Marujada	R\$ 2.000,00
Maracatu	R\$ 2.000,00
Jabuti Bumbá	R\$ 2.000,00
Pastorinha	R\$ 2.000,00
Quadrilhas Juninas	R\$ 2.000,00
Capoeira	R\$ 1.100,00
Contação de Histórias	R\$ 700,00
Dança Tradicional	R\$ 1.100,00
Pintura Corporal	R\$ 616,66
TEATRO	
Performance	R\$ 1.466,66
Monólogo	R\$ 3.233,33
Espetáculo Infantil	R\$ 4.100,00
Espetáculo Adulto	R\$ 5.033,33
Teatro de Rua	R\$ 4.166,66
Teatro de Formas Animadas	R\$ 2.866,66
MÚSICA	
Banda Musical	R\$ 5.166,66



PREFEITURA DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

Voz e Instrumento	R\$ 1.233,33
Grupo Instrumental	R\$ 5.166,66
Músico Instrumental	R\$ 1.400,00
DJ	R\$ 1.000,00
Coral	R\$ 2.623,33
DANÇA	
Dança Contemporânea	R\$ 875,00
Dança Clássica	R\$ 1.000,00
Dança Popular	R\$ 875,00
Dança de Salão	R\$ 1.000,00
LITERATURA	
Contação de Estórias	R\$ 1.033,33
Declamação de Texto	R\$ 566,66
CULTURAS URBANAS	
Hip Hop: Apresentação Musical, Poética e Dança	R\$ 1.000,00
CIRCO	
Artista Circense	R\$ 1.033,00
Espectáculo Circense.	R\$ 4.066,66
ARTES VISUAIS	
Performance	R\$ 1.116,66
Grafitagem e Murais	R\$ 550,00

10.2. Quando houver a necessidade de contratação, a Administração fixará o valor respeitando os limites Tabela de Remuneração.

10.3. No ato de convocação, o credenciado será informado do valor que a Administração pode pagar para o respectivo evento, devendo o mesmo, em caso de aceitação, providenciar a documentação do item 5.2.9 deste Edital e assinar o contrato.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Comissão de Avaliação ou por servidores designados pelo Diretor Presidente da FGB mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.

11.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100%, estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

11.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- Pontualidade na execução do serviço;
- Qualidade do serviço prestado;
- Profissionalismo na relação com os prepostos da FGB e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
- Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé e transparência.



12. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.1011.0000;
01.013.301.13.392.0204.1032.0000; 01.013.301.13.392.0204.1060.0000;
01.013.301.13.392.0204.1257.0000; 01.013.301.13.392.0204.2052.0000;
01.013.301.13.392.0204.2052.0002; 01.013.301.13.392.0204.2057.0000;
01.013.301.13.392.0204.2070.0000; Elemento de
Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 101-RP.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação deste edital;

13.2. Caberá à Comissão de Análise Técnica decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

13.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os atos praticados em decorrência deste credenciamento caberão recurso, no prazo de 01 (dia) dia, a contar da publicação do resultado do credenciamento na imprensa oficial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Verificada a prática de ato ilícito, assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº. 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência escrita;

15.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da FGB, pelo prazo de 01 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

15.1.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

15.1.4. Atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;

15.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da FGB, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

16.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FGB a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

16.3. Este Edital poderá ser anulado ou revogado por ato da FGB, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.2. A Comissão de Avaliação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.3. Conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os contratos serão publicados no Diário Oficial.

17.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste edital.

17.6. A FGB poderá adiar ou suspender os procedimentos de credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

17.7. Os candidatos ou interessado ao credenciamento são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

17.8. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da FGB para fins de formação do seu acervo, bem como a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, em materiais de divulgação a serem produzidos.

17.9. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios de venham a ser determinados.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope;

Anexo II – Ficha de inscrição, currículo e declarações – Pessoa física;

Anexo III - Ficha de inscrição, currículo e declarações – Pessoa jurídica;

Anexo IV - Ficha de inscrição, currículo e declarações – Grupo informal;

Anexo V - Minuta de contrato.

Rio Branco (AC), 17 de janeiro de 2019.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil